

	Regulamento do Concurso Especial para Titulares de Outros Cursos Superiores	Página 1 de 6
---	--	-----------------------------

REGULAMENTO DO CONCURSO ESPECIAL PARA TITULARES DE OUTROS CURSOS SUPERIORES

Elaboração: GI Data: 19/07/2021 Revisto por GI em 14/05/2025		Aprovação: Presidente do ISAVE Data: 27-05-2025
--	--	--

	Regulamento do Concurso Especial para Titulares de Outros Cursos Superiores	Página 2 de 6
---	--	---------------

Handwritten signature

REGULAMENTO DO CONCURSO ESPECIAL PARA TITULARES DE OUTROS CURSOS SUPERIORES

CAPÍTULO I Âmbito e Disposições Gerais

Artigo 1º

Âmbito de Disposições Gerais

1. O presente regulamento estabelece as normas para acesso nos cursos ministrados no ISAVE – Instituto Superior de Saúde, de ora em diante abreviadamente designado de ISAVE, através do Concurso Especial para Titulares de Outros Cursos Superiores, previstos no Decreto-Lei nº113/2014, de 16 de julho.
2. O presente no disposto regulamento aplica-se ao acesso aos ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado, adiante genericamente designados por cursos.
3. A matrícula dos estudantes admitidos através do Concurso Especial para Titulares de Outros Cursos Superiores está condicionada:
 - a) à satisfação dos pré-requisitos exigidos para cada curso;
 - b) ao efetivo funcionamento do ano curricular de colocação no ano letivo da candidatura, designadamente por não se atingir o número mínimo de matrículas definido.

CAPÍTULO II Candidatura

Artigo 2º

Condições Gerais de Candidatura

1. São abrangidos por este concurso, os titulares de grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor obtido em:
 - a) Instituição de Ensino Superior Portuguesa;
 - b) Instituição de Ensino Superior Estrangeira com reconhecimento ao abrigo do Decreto-Lei nº66/2018, de 16 de agosto;
 - c) Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, na sua redação atual.

Artigo 3º

Vagas

1. O número de vagas é fixado, anualmente, pelo órgão legal e estatutariamente competente do ISAVE, dentro dos limites fixados por despacho do Membro do Governo responsável pela área do Ensino Superior.
2. As vagas são divulgadas no sítio da internet do ISAVE.
3. A utilização das vagas sobranes através do regime de mudança de par instituição/curso é definida pela legislação em vigor.

Artigo 4º

Elaboração: GI Data: 19/07/2021 Revisto por GI em 14/05/2025		Aprovação: Presidente do ISAVE Data: 27-05-2025
--	--	--

	Regulamento do Concurso Especial para Titulares de Outros Cursos Superiores	Página 3 de 6
---	--	------------------------------------

Prazo de Candidatura

- Os prazos de candidatura aos cursos ministrados pelo ISAVE através do Concurso Especial para Titulares de Outros Cursos Superiores são fixados por despacho do órgão legal e estatutariamente competente do ISAVE e divulgados no sítio da internet da Instituição.

Artigo 5º

Instrução de Candidatura

- As candidaturas podem ser efetuadas pelo candidato (ou por um seu procurador bastante) *on-line*, em formulário próprio para candidaturas, ou presencialmente, nos Serviços Académicos, devendo ser instruído da seguinte forma:
 - Candidatura Presencial:
 - Boletim de candidatura devidamente preenchido (fornecido pelo Gabinete de Ingresso);
 - Certificado de grau académico e respetivo reconhecimento, quando aplicável;
 - Documento de Identificação.
 - Candidatura *On-line*:
 - A candidatura é submetida, em formulário próprio, no sítio da internet do ISAVE;
 - A candidatura tem de ser submetida, obrigatoriamente, com a documentação solicitada. Os documentos originais ou cópias autenticadas para instrução do processo devem ser entregues nos Serviços Académicos até à data limite do prazo de candidatura.
 - A submissão da candidatura está sujeita ao pagamento do emolumento fixado na tabela de emolumentos do ISAVE, em vigor.
- Os candidatos provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras necessitam de apresentar os documentos anteriormente referidos:
 - Reconhecidos pelo agente consular português local ou legalizados pelo sistema de apostilha, nos termos da Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros (apostilha da Convenção de Haia);
 - Fazer prova que o curso e instituição de ensino frequentados no estrangeiro são definidos como superiores, pela legislação do país em causa. Para o efeito, devem requerer uma certidão de reconhecimento automático ou reconhecimento de nível ou reconhecimento específico ao abrigo do Decreto-Lei nº66/2018, de 16 de agosto.
- A candidatura é válida apenas para o ano letivo em que é submetida.
- Os erros ou omissões, cometidos no preenchimento do boletim de candidatura ou na instrução do processo de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

Artigo 6º

Alterações à Candidatura

O candidato pode alterar a lista ordenada de preferência dos cursos até um máximo de duas vezes, até 24 horas antes da publicação dos resultados. Para este efeito, deve-se dirigir aos Serviços Académicos ou solicitar via correio eletrónico, o preenchimento de um novo boletim de candidatura onde estejam contempladas as alterações pretendidas. O Gabinete de Ingresso procederá à anulação dos boletins anteriores.

Elaboração: GI Data: 19/07/2021 Revisto por GI em 14/05/2025	Aprovação: Presidente do ISAVE Data: 27-05-2025
--	--

	Regulamento do Concurso Especial para Titulares de Outros Cursos Superiores	Página 4 de 6
---	--	------------------------------------

Artigo 7º

Indeferimento Liminar e Exclusão da Candidatura

1. São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e/ou inscrever-se nesse ano letivo, os candidatos que prestem falsas declarações.
2. Caso haja sido efetivada a matrícula e se confirme a situação referida no nº 1, a matrícula é anulada, bem como todos os atos praticados ao abrigo da mesma.
3. A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do Presidente do ISAVE ou em quem este delegar.
4. São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:
 - a) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo de candidatura;
 - b) Sejam apresentadas fora dos prazos estipulados, com exceção daquelas em que, cumprindo os requisitos definidos no presente regulamento, se verifique a existência de condições de integração dos candidatos, bem como a existência de vaga sobranse no respetivo curso;
 - c) Sejam feitas para ingresso num curso para o qual não foram fixadas vagas;
 - d) Infrinjam as regras fixadas pelo presente regulamento.

CAPÍTULO III

Seriação

Artigo 8º

Crítérios de Seleção e Seriação

1. A seleção e seriação dos candidatos são feitas com base nas habilitações adquiridas até à data da candidatura e comprovadas documentalmente no ato.
2. Os critérios de seriação dos candidatos são, por ordem decrescente:
 - a) Maior número de unidades curriculares a que tenham creditação realizadas no ISAVE;
 - b) Maior média nas unidades curriculares referidas na alínea anterior;
 - c) Maior número de unidades curriculares a que tenham creditação, excluindo as referidas na alínea a);
 - d) Maior média nas unidades curriculares referidas na alínea anterior;
 - e) Maior número de unidades curriculares com aprovação do curso que habilita à candidatura a que não obtenha creditação;
 - f) Maior média nas unidades curriculares referidas na alínea anterior;
 - g) Aprovação na prova específica obrigatória;
 - h) Nota mais elevada à prova específica obrigatória;
 - i) Classificação final do ensino secundário mais elevada.
3. Se os critérios anteriores não forem bastantes para ordenar todos os candidatos, compete ao Presidente aprovar outro critério supletivo.

Elaboração: GI Data: 19/07/2021 Revisto por GI em 14/05/2025		Aprovação: Presidente do ISAVE Data: 27-05-2025
--	--	--

Liprethup.

	Regulamento do Concurso Especial para Titulares de Outros Cursos Superiores	Página 5 de 6
---	--	---------------

Artigo 9º
Resultados

1. O resultado do concurso será divulgado através de edital afixado no quadro de avisos do ISAVE e no sítio da internet da Instituição.
2. A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados:
 - a) Colocado;
 - b) Não colocado;
 - c) Excluído
3. A menção da situação de excluído carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação.

Artigo 10º
Reclamações

1. Dos resultados finais do concurso, os interessados podem apresentar reclamação, devidamente fundamentada, ao Gabinete de Ingresso, no prazo fixado no edital de abertura do concurso.
2. As reclamações podem ser apresentadas nos Serviços Académicos, ou enviadas por correio, através de carta registada.
3. As decisões sobre as reclamações são comunicadas ao candidato por correio eletrónico.

CAPÍTULO IV
Matrícula e Inscrição

Artigo 11º
Matrícula e Inscrição

1. Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos no prazo fixado no edital de abertura do concurso.
2. A colocação apenas tem efeito para o ano letivo a que se refere, pelo que o direito à matrícula e inscrição no curso em que o candidato foi colocado caduca com o seu não exercício dentro do prazo estabelecido.
3. Para a instrução da matrícula e inscrição, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a. Boletim de Matrícula, devidamente preenchido;
 - b. Pré-Requisito do Grupo A;
 - c. Boletim de Vacinas;
 - d. 2 fotografias.
4. A matrícula apenas é validada após o pagamento do emolumento fixado na tabela de emolumentos do ISAVE, em vigor.
5. A matrícula tem de ser submetida, obrigatoriamente, com a documentação solicitada. Os documentos originais ou cópias autenticadas para instrução do processo devem ser entregues nos Serviços Académicos até à data limite do prazo de matrícula.
6. Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo definido perdem o direito à vaga, podendo ser chamado o candidato seguinte da lista ordenada, até à efetiva ocupação da vaga ou ao esgotamento dos candidatos ao concurso em causa.

Elaboração: GI Data: 19/07/2021 Revisto por GI em 14/05/2025		Aprovação: Presidente do ISAVE Data: 27-05-2025
--	--	--



CAPÍTULO V
Disposições Finais

Artigo 12º

Exclusão de Candidatos

1. São excluídos do concurso os candidatos que:
 - a) Não reúnam as condições para a apresentação a qualquer fase do concurso;
 - b) Não tenham, sem motivo devidamente justificado e aceite pelo Gabinete de Ingresso, completado a instrução dos respetivos processos de candidatura nos prazos devidos;
 - c) Prestem falsas declarações.

Artigo 13º

Erro dos Serviços

1. A situação de erro não imputável direta ou indiretamente ao candidato deverá ser retificada, mesmo que implique a criação de vaga adicional.
2. A retificação pode ser acionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa do Gabinete de Ingresso.
3. A retificação abrange apenas o candidato a respeito do qual o erro se verificou.
4. O candidato é notificado, sobre as alterações ocorridas e respetiva fundamentação, por correio eletrónico.

Artigo 14º

Omissões

As omissões ao presente regulamento serão objeto de apreciação pelo Presidente do ISAVE, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

Artigo 15º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação e aplica-se às candidaturas respeitantes a partir do ano letivo de 2025/2026, inclusive.

A Presidente do ISAVE

Professora Doutora Mafalda Duarte